

**PROCESSO Nº. 001/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015**

**CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, **campus de São Miguel do Oeste –SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, com sede na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, CEP 899000-000, São Miguel do Oeste/SC, representada por seu representante legal, **Vitor Carlos D’Agostini**, abaixo assinado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, para **CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS FÍSICOS**, destinados a instalação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA**, **exclusivamente** para atender a comunidade discente, mediante os termos constantes na presente licitação.

Regem a presente licitação: **O REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DA FUNOESC**, seu Estatuto e o presente Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**ABERTURA ENVELOPES: 19/02/2015
ÀS 15 HORAS.**

**LOCAL: UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste / Sala Reuniões do Bloco Administrativo
ENDEREÇO: Rua Oiapoc nº 211 – Bairro Agostini – São Miguel do Oeste – SC.**

1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, o Projeto Básico e os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo Sugestivo de Proposta de Preços;
ANEXO II	Modelo de Declaração;
ANEXO III	Modelo de Atestado de Vistoria Prévia – Suficiência Financeira;
ANEXO IV	Minuta de Contrato; e
ANEXO V	Modelo de Autorização de Cessão.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 Decairá do direito de impugnar nos termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

2.2 A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão de Licitação da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

2.3 As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste – SC, situada na Rua Oiapoc nº 211, Bairro Agostini, em dias úteis, (exceto sábados) no horário das 13h às 17h.

2.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5 Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não alterar a formulação das propostas.

3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS FÍSICOS**, destinados a instalação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA**, **exclusivamente** para atendimento à comunidade discente, com serviços de reprografia e impressão, em conformidade com as especificações e condições constantes no Projeto Básico, nos seguintes locais e endereços:

3.2 - Locais - a) *Campus* de São Miguel do Oeste, 38,94m² (trinta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados); situado na Rua Oiapoc nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste (SC); **b)** – Centro Tecnológico em São Miguel do Oeste, 5,76m² (cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Pedro Julian nº 675, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste (SC);

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** A participação nesta licitação é facultada às empresas que atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 4.2** A inexistência de ocorrências que impeçam a concorrente de fornecer produtos ou serviços à UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste;
- 4.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 4.3.1** As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- 4.3.2** As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.3** Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a FUNOESC; e
- 4.3.4** Que contiver no seu Estatuto, Contrato Social ou Registro comercial, no caso de firma individual, finalidade ou objeto diverso do objeto dessa licitação.

5 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 5.1** As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.
- 5.2** No caso do disposto no item 5.1, a concorrente deverá apresentar à Comissão de Licitação carta de credenciamento e procuração de seu(s) representante(s) para acompanhar (em) os trabalhos da licitação, onde deve constar:
- 5.2.1** Nome(s) do(s) representante(s);
- 5.2.2** Documentação (RG, CPF);
- 5.2.3** Endereço, telefone fax.
- 5.3** A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público ou particular, e, assim como a carta de credenciamento, estabelecendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser entregue à Comissão no início do certame.
- 5.4** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 5.5** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 5.6** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

6 DA VISTORIA PRÉVIA / SUFICIÊNCIA FINANCEIRA

- 6.1** A concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar os locais objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** (Anexo III deste Edital).

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1** Os envelopes separados e fechados deverão ser destinados à **Comissão de Licitação da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, e entregues até o horário-limite para abertura**, contendo na parte externa:

Envelope 01 – Habilitação
Razão social:
Concorrência nº. 001/2015
Abertura: 19/02/2015 às 15 horas.

Envelope 02 – Proposta de Preço
Razão social:
Concorrência nº. 001/2015
Abertura: 19/02/2015 às 15 horas.

7.2 A UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não o Protocolo / Secretaria Acadêmica, na **Rua Oiapoc nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste (SC)**, ou não chegarem a Comissão de Licitação até o dia 19/02/2015, às 15h.

7.3 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

8.1 O envelope deverá ser apresentado fechado e identificado externamente da seguinte forma:

Envelope 01 – Habilitação
Razão social:
Concorrência nº. 001/2015
Abertura: 19/02/2015 às 15h.

8.2 A documentação abaixo enumerada, referente à habilitação preliminar, deverá ser apresentada em original ou mediante cópia autenticada por tabelião, sob pena de desclassificação.

8.3 Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

8.4 A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório;

8.5 Recomenda-se, para facilitar a conferência por parte da Comissão, que os documentos constantes dos envelopes sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem em que se encontram elencados neste Edital;

8.6 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado, entregue na Gerência Administrativa da UNOESC – *Campus* de São Miguel do Oeste (SC), sita a Rua Oiapoc, nº 211, até às 15 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, mediante protocolo de recebimento expedido pela Comissão de Licitação:

8.6.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou,
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

8.6.2 Regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão negativa emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.6.3 Qualificação econômica - financeira

- a) Certidão Negativa de Falências, Concordatas e/ou recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida com prazo inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Declaração de visita técnica, suficiência financeira ou aptidão para execução do contrato (MODELO – ANEXO III).;

8.6.4 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO II);

8.6.5 Declaração da concorrente de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO II);

8.6.6 Atestado de Vistoria Prévia, em atendimento ao item 6 do presente Edital (MODELO- ANEXO III).

8.7 É obrigação da CONCESSIONÁRIA, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente.

8.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10 Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 7 do Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

9.1 O envelope deverá ser apresentado fechado e identificado externamente da seguinte forma:

Envelope 02 – Proposta de Preço
Razão social:
Concorrência nº. 001/2015
Abertura: 19/02/2015 às 15h.

9.2 A proponente deverá apresentar uma única proposta para os dois locais (MODELO – ANEXO I) em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada;

9.3 Deverá ser apresentado o valor do ônus da cessão que a concorrente se propõe a pagar mensalmente a UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

9.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da entrega da mesma.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES MÍNIMOS À LOCAÇÃO

10.1 As concorrentes que não atenderem as exigências do item 8, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

10.2 A licitação é do tipo **MAIOR OFERTA**, acima do mínimo estabelecido no Projeto Básico;

10.3 Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

10.3.1 Os preços, com duas casas decimais, serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

10.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

10.4 Não se admitirão propostas alternativas;

10.5 O valor mínimo admitido pela FUNOESC, para fins de participação na licitação, como proposta da empresa licitante para fins de cessão onerosa dos espaços físicos enunciados é R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

10.6 No valor mensal a ser pago, estão inclusos os valores referentes ao consumo de energia elétrica.

10.7 Nos meses relativos à competência janeiro, fevereiro e julho de cada ano, relativos às férias escolares, o valor mensal contratado será reduzido em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo das demais obrigações pactuadas.

10.8 O valor mensal pago será corrigido anualmente, após cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada do IGP-M do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo.

10.9 As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

10.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

11 DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão de Licitação.

11.2 A concorrente deverá apresentar à Comissão de Licitação carta de credenciamento de seu representante para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma do item 5 deste Edital.

11.3 O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes.

11.4 O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.

11.5 Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação.

11.6 O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos, do resultado da análise da documentação, caso não tenha havido desistência expressa ou tácita de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.7 As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes.

11.8 A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância das concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitos na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.

11.9 A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.10 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.12 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelas concorrentes presentes.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, ou do recebimento do comunicado da decisão da Comissão de Licitações pelos interessados, de acordo com os preceitos previstos nos normativos institucionais e na legislação aplicável subsidiariamente ao Edital.

12.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

12.4 A pretensão de recorrer deve necessariamente ser registrada na ata, sendo que a interessada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores para redigir e encaminhar o recurso com seus fundamentos. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Vice-reitor de Campus, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da UNOESC – Universidade do Oeste de SC.

12.5 Não havendo registro expresso na ata da pretensão de recorrer por qualquer interessado, considerar-se-á renúncia tácita do direito de recorrer dos participantes da licitação, possibilitando a imediata abertura das propostas.

13 DO CONTRATO / VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses, mediante ajuste entre as partes interessadas, devendo a vencedora(s) iniciar os serviços no máximo até 02/03/2015.

13.1.1 No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por funcionário da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, especialmente designado.

13.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

13.3.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.4.1 Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a UNOESC; e

13.4.2 Judicial, nos termos da legislação.

13.4.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Por ocasião da assinatura do contrato o Vice-reitor de Campus da UNOESC Campus de São Miguel do Oeste emitirá **Autorização de Cessão** permitindo o início da execução do serviço objeto do presente Termo, conforme Anexo V do Edital.

13.6 Observar rigorosamente as normas emanadas da Lei nº 9.610/98 e Lei 10.695/03, sendo única responsável por eventual infração nela preconizada, eximindo a Concedente de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil ou criminal.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será mensal, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pela concorrente no certame licitatório, efetuado através de recibo até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do aluguel. Os recibos serão fornecidos ou instruídos pelo Setor Financeiro da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste (SC).

14.2 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, garantida a prévia defesa, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da UNOESC de:

III. 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início do serviço;

IV. 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela CESSIONÁRIA;

V. 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela CESSIONÁRIA;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNOESC, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNOESC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FUNOESC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 A CEDENTE não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CEDENTE;

15.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente;

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

15.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

16 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.3 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.4 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.1 A Comissão de Licitação é constituída pelos seguintes componentes:

1 – Abílio Auri Simon

2 – Rosangela Brazil

3 – Sérgio Ângelo Taparello

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

18.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela UNOESC Campus de São Miguel do Oeste (SC).

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.6 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FUNOESC Campus de São Miguel do Oeste, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Gerência Administrativa da UNOESC, situado na Rua Oiapoc, 211 – Bairro Agostini – São Miguel do Oeste (SC) ou

pelo telefones (49) 3631-1069 fax (49) 3631-1002, no horário das 13h às 17h.

18.8 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Aliações e Locações da FUNOESC.

19 DO FORO

19.1 Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório será o da Comarca de São Miguel do Oeste (SC).

São Miguel do Oeste (SC), 05 de fevereiro de 2015.

Prof. Vitor Carlos D'Agostini
Vice-reitor de Campus

ANEXO I – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste – SC,
Comissão de Licitação

Processo nº. 001/2015
Edital de Concorrência nº. 001/2015

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 6 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias)

Valor mensal proposto para o aluguel: R\$ (valor por extenso).

Prazo máximo estipulado para início das atividades: dias, sendo:

IDENTIFICAÇÃO: Razão Social: CNPJ: Endereço: Inscrição Estadual: Telefone: Fax: Email.

São Miguel do Oeste (SC), de de

(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste – SC,
Comissão de Licitação

Processo nº. 001/2015
Edital de Concorrência nº. 001/2015

DECLARAÇÃO

(.....Razão Social.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na (.....Endereço.....) declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº. 9.854/99.

Localidade, dede

Nome
CPF:
RG:

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA – SUFICIÊNCIA FINANCEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste – SC, Comissão de Licitação

Processo nº. 001/2015
Edital de Concorrência nº. 001/2015

**ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, SUFICIÊNCIA FINANCEIRA OU
APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Declaramos para fins de participação na Concorrência 001/2015, realizada pela FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de SC – *Campus* de São Miguel do Oeste, objetivando a CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS FÍSICOS, destinados a instalação de PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA para atender a comunidade acadêmica da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC.

Que em cumprimento ao subitem 6.1 do edital, visitamos os locais destinados à CESSÃO e nos inteiramos das condições físicas dos espaços destinados aos serviços de reprografia, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Que possuímos todos os equipamentos, móveis, pessoal, bem como condições técnicas e financeiras, necessárias ao atendimento das condições exigidas no Edital, caso sejamos vencedores do certame licitatório.

São Miguel do Oeste (SC), ____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

RG nº _____ Órgão expedidor: _____ Data da expedição: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC - CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A EMPRESA NA FORMA, ABAIXO:

Aos ---- dias do mês de -----, do ano de _____, compareceram, de um lado, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, **campus de São Miguel do Oeste –SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, com sede na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, CEP 899000-000, São Miguel do Oeste/SC, representada por seu representante legal, **Vitor Carlos D’Agostini**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a **empresa**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), portador da cédula de identidade nº. - SSP/..... e CPF nº. doravante designada CONCESSIONÁRIA, em observância ao disposto no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC e demais legislações correlata, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **cessão de espaço físico da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, (descrição do local)**, destinado **exclusivamente** a prestação de serviços de reprografia para atendimento à comunidade discente, em conformidade com as especificações e condições constantes no Projeto Básico do Edital de Concorrência nº. 001/2015, publicado na imprensa (jornal) de de de, Seção, página, e proposta da concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Concorrência nº. 001/2015, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA - A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades de cada Campus, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a UNOESC Campus de São Miguel do Oeste, mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA QUARTA– DO ESPAÇO FÍSICO CONCEDIDO

4.1 - **Locais - a)** *Campus* de São Miguel do Oeste, 38,94m² (trinta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados); situado na Rua Oiapoc nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste (SC); **b)** – Centro Tecnológico em São Miguel do Oeste, 5,76m² (cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Pedro Julian nº 675, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste (SC);

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CESSÃO

A cessão de uso será remunerada, sendo o valor mensal de R\$......(..... reais), conforme proposta de preço vencedora na Concorrência nº. 001/2015, datada de/...../..... .

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Concessionária efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente ao aluguel, conforme estipulado na cláusula quinta, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do uso, na Tesouraria da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DO SERVIÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor máximo inicial para os serviços é de:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
a) Cópia preto e branco para o formato carta (216x279), A4 (210x297)	R\$ 0,13
b) Cópia preto e branco para o formato ofício II (216x330)	R\$ 0,13
c) Cópia de Transparência P&B nos formatos carta e A4	R\$ 1,00
d) Encadernação espiral até 50 páginas incluindo capa e contra-capas	R\$ 2,00
e) Encadernação espiral de 50 a 100 páginas	R\$ 2,50
f) Encadernação espiral de 100 até 200 páginas incluindo capa e contra-capas	R\$ 3,00
g) Encadernação espiral de 200 até 300 páginas incluindo capa e contra-capas	R\$ 3,50
h) Encadernação espiral acima de 300 páginas incluindo capas e contra-capas	R\$ 4,00
i) Impressão em preto e branco	R\$ 0,13
j) Impressão colorida, tamanho A4	R\$ 1,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os valores supramencionados podem ser alterados com autorização da Vice-reitoria do Campus, isto é, do gabinete do Vice-reitor, desde que as circunstâncias que o modifiquem sejam devidamente justificadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A tabela de preços praticados deverá ser exposta para os usuários, sendo ela aprovada pela Vice-reitoria da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, se necessário, podendo a Gerência Administrativa e/ou a fiscalização solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São direitos da concessionária:

- O exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem;
- Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas;
- Solicitar a redução do aluguel mensal da cessão, sempre que julgar necessário, em conformidade com a Cláusula Sétima deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São deveres da concessionária:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente cessão de uso;
- Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas;
- Não efetuar sob qualquer motivo, a subcessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual;
- Utilizar e cuidar do imóvel sob cessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que por ventura der causa;
- Responder por incêndio na área de cessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros;
- Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob cessão, exceto os desgastes por tempo ou

uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

h) Pagar mensal e regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula sexta, inclusive as multas e outras penalidades, se aplicadas;

i) Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso;

j) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade do serviço;

k) A Concessionária ficara obrigada a cumprir a determinação que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual;

l) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente;

m) Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos cobrados pela Administração Pública para o exercício da atividade;

n) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste contrato, no Edital de Concorrência 001/2015 e seus anexos.

o) Observar rigorosamente as normas emanadas da Lei nº 9610/98 e Lei 10.695/03, sendo única responsável por eventual infração nela preconizada, eximindo a Concedente de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São direitos da concedente:

a) O exercício na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Edital de Concorrência nº. 001/2015 e aquelas em que fundamentam o interesse público;

b) Efetuar a fiscalização do uso espaço concedido;

c) Exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através da Gerência Administrativa/ UNOESC, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência do Vice-reitor de Campus de São Miguel do Oeste;

d) Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital da Concorrência nº. 001/2015 e seus anexos, aprovar a relação dos produtos disponibilizados para venda, os preços e condições da fabricação e comercialização; e

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Concedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Das obrigações da concedente:

a) Aprovar a relação de produtos/serviços a serem comercializados.

b) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da cessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato.

c) Comunicar à Concessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da central de reprografia e impressão, objeto desta cessão;

d) Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com cessão não outorgada;

e) Dar à Concessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e

f) Comunicar a Concessionária, com antecedência mínima de (três) dias, caso haja necessidade do funcionamento da Central de Reprografia e impressão aos sábados, domingos e feriados por acontecimentos de cursos ou eventos promovidos pela Concedente; e

g) Assinar, finda a cessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Concessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

h) Responsabilizar-se pelo fornecimento da energia elétrica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses ensejará a rescisão do presente Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a instituição a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) Paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a instituição;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos a UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções a saber: advertência, multa e declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos relativos ao período das ocorrências em:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início do serviço;
- b) 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela contratante;
- c) 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CESSIONARIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNOESC, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no Setor Financeiro da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da subcláusula primeira anterior poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É também de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CONCEDENTE** em relação aos empregados da **CONCESSIONÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da Comarca de São Miguel do Oeste (SC), renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

São Miguel do Oeste (SC), de de

Prof. Vitor Carlos D'Agostini
Vice-reitor de Campus

Empresa _____

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO Nº. XXXX/2015
DATA: ____/____/____ PROCESSO Nº. 001/2015
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS FÍSICOS PERTENCENTES à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC - Campus de São Miguel do Oeste, destinados exclusivamente para prestação de serviços de reprografia e impressão, à comunidade discente, nos seguintes locais:

a) **Locais:** a) *Campus* de São Miguel do Oeste, 38,94m² (trinta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados); situado na Rua Oiapoc nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste (SC); b) – Centro Tecnológico em São Miguel do Oeste, 5,76m² (cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Pedro Julian nº 675, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste (SC);

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a ser executado a partir da data desta Autorização de Cessão.

RESULTADO SOLICITADO: Prestação de serviço de reprografia e impressão à comunidade acadêmica da UNOESC, nos locais, dias e horários abaixo:

Locais	Matutino 2ª à 6ª Feira	Vespertino 2ª à 6ª Feira	Noturno 2ª à 6ª Feira	Matutino / Vespertino Sábado	NÚMERO DE CURSOS	NÚMERO APROXIMADO DE ALUNOS
Local: a) Campus de São Miguel do Oeste	SIM	NÃO	SIM	SIM	20	2800
Local b) Centro Tecnológico São Miguel do Oeste	NÃO	NÃO	SIM	SIM	04	480

CUSTO DA CESSÃO DO LOCAL: R\$ ()

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE SERVIÇO PRESTADO AOS ACADÊMICOS: Será feita avaliação mensal da qualidade do serviço, observando-se a satisfação da comunidade atendida, por fiscal devidamente designado pela autoridade competente

Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Contrato nº. xxx/2015, datado de/...../....., atendendo as exigências legais para a cessão mencionada, fica notificada a empresa, que a data para o início dos serviços será em/...../....., sendo o prazo previsto para a sua execução de (.....), contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas abaixo assinadas.

Prof. Vitor Carlos D'Agostini
Vice-reitor de Campus
Concedente

NOME, DIRETOR DA EMPRESA

Concessionária

NOME
Fiscal de contrato